

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
III GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - III GERES - PALMARES  
COMISSÃO DE COMPRA / COTAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA - Nº 0454/2026

COMPRA DIRETA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referencia tem como finalidade compra direta, para eventual fornecimento do serviço de fornecimento de Alimentação, do tipo coffee break, com Café da manhã, Almoço III Encontro Regional de Atenção à saúde da Pessoa com Autismo, visando atender as necessidades das coordenações da III Gerencia Regional de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco - SES/PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de materiais/serviços para atender às necessidades da III Gerencia Regional de Saúde, de modo tempestivo para que essas manutenções tenham sua eficácia assegurada.

2.2 Contudo, tendo em vista o custo envolvido na manutenção dos estoques, estamos propondo elaboração de compra direta de materiais/serviços aqui tratados na quantidade estimada para utilização.

2.3 A aquisição do material/serviço de manutenção será entrega imediata em nossa sede (município de Palmares) visando atenuar os efeitos sob o fluxo de pagamentos da III Gerencia Regional de Saúde e facilitar o processo de entrega.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1 Observando o que diz o artigo 3º do Decreto Estadual Nº 39.437, de 29 de maio de 2013, inciso II, será adotado, sempre que possível, a aquisição de material "quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;"

3.2 Dessa forma procuramos estimar a quantidade a ser utilizada pela III Geres - Gerencia Regional de saúde, baseada no histórico de utilização nos últimos serviços realizados.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

4.1 O material será de acordo com as condições e especificações abaixo descritas:

|          |                                                                                                                                                                                    |            |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 488775-1 | SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO COFFEE BREAK, COMPOSTO DE 02 TIPOS DE BOLOS, 02 TIPOS DE SALGADOS, 02 TIPOS DE FRUTAS OU 01 SALADA DE FRUTAS, COM 05 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS. | 100<br>UND |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

5. GARANTIA

5.1 Os materiais deverão ter **garantia contra defeito de fabricação.**

5.2 Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Todo o material fornecido **deverá ter prazo de validade impressa na embalagem ou especificado na nota fiscal**, a contar da data de sua entrega. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização

5.3 Todo o material entregue que apresentar defeito de fabricação, ou não compatíveis com as especificações, deverá o fornecedor substituir no prazo máximo de **07 (sete) dias** contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Unidade Administrativa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Wylton Alcides Ramos do Nascimento  
Coord. Adm. e Financeiro - III GERES  
Mat. 403943211

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
III GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - III GERES - PALMARES  
COMISSÃO DE COMPRA / COTAÇÃO

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70, da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 6.1.1 Obedecer às especificações do objeto;
- 6.1.2 Responsabilizar-se pela entrega até as dependências conforme informado no endereço do, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.3 Entregar o objeto no prazo estipulado.
- 6.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.1.6 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;
- 6.1.7 Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os MATERIAIS que não estejam adequados às especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade, mesmo após o recebimento vez que este não exclui a sua responsabilidade civil. O não atendimento da notificação da SES/PE sujeitará a CONTRATADA à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.
- 6.1.8 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como, na falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- 6.1.9 O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerará-se-a como infração contratual;
- 6.1.10 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- 6.1.11 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;
- 7.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 7.1.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 7.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução dos serviços pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 7.1.5 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 7.1.6 Inspeccionar a embalagem no momento de entrega do material e avaliar se está intacto, em caso de estar danificada, não aceitá-la;
- 7.1.7 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos materiais são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 7.1.8 Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 7.1.9 Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 7.1.10 Analisar o material, na data da entrega para atesto deste, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- 7.1.11 Suspender a tramitação da liquidez da nota fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correções de irregularidades no material entregue.

8. FISCALIZAÇÃO

Wylton Alcides Ramos Lins do Nascimento  
Coord. Adm. e Financeiro - III GERES  
Mês: 10/2014 43211

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
III GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - III GERES - PALMARES  
COMISSÃO DE COMPRA / COTAÇÃO

- 8.1 Fiscalizar a execução do contrato, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- 8.2 A CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- 8.3 A supervisão do trabalho por parte da SES/PE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

9. PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento da compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do material especificado no Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso, devidamente atestada no seu recebimento;
- 9.2 A na III Geres, Gerencia Regional de Saúde - Palmares, Secretaria Estadual de Saúde reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado e suspender o pagamento, se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar:

- 10.1.1 A descrição detalhada dos materiais ofertados, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência;
- 10.1.2 Casos omissos serão resolvidos pelas partes CONTRATANTES, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Recife, 30 de Abril de 2026.

*Wylton Alpidio Ramos Lopes do Nascimento*  
Coord. Adm. e Financeiro - III GERES  
Mat. 463.43211  
Wylton Alpidio Ramos Lopes do Nascimento  
Coordenador Administrativo e Financeiro  
III GERES